

Lei N° 002186

"Altera o artigo 5º da Lei nº 032185 de 05 de
Novembro de 1985, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Angatuba
faz saber, que a Câmara de Município de
Angatuba aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte
Lei -

Artigo 1º O artigo 5º da Lei nº 032/85 de 05 de novembro de 85, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 5º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura da Contabilidade Municipal de um Crédito Especial até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) a ser coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio efetuado previsto nesta Lei."

Artigo 2º O valor adicional proveniente da alteração desta Lei, será utilizado na suplementação de dotação de orçamento vigente destinada à constituição de Núcleos de Promocão Social, objeto do referido convênio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de município de Angatuba, 05 março 1986

José Emílio C. Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura,
aos 05 de março de 1986

José Rodrigues
- secretário -

Anita